



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 103/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Lucilene Turra Dias, inscrito no CPF-MF sob o nº ***904.879***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA**, com sede na Rua Americo Saraiva, nº 226, Bairro São Vicente, Herval D' Oeste, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.534.812/0001-52, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Edson Antônio Ferrari, inscrito no CPF-MF sob o nº ***084.559***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 85/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 04/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 19 de julho de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, a qual solicita a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 180 dias; conforme solicitação e justificativa em anexo.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação no prazo de execução e vigência da contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a Obra da Rua Coberta, a ser executado na Avenida 18 de Fevereiro, centro, nesta cidade, conforme Projetos Básicos constante do Anexo "E" deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias os prazos de execução e vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 19 de julho de 2024.

EDSON ANTÔNIO FERRARI
Administrador
CONTRATADA

LUCILENE TURRA DIAS
Secretária Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: